



**INDICAÇÃO I** IND 937/2015  
**(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)**

L I D O  
SEM 22/15  
Rafael Prudente

L I D O  
Em 4/3/2015  
Assessoria de Plenário

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade, a construção de recuo em todas as paradas de ônibus existentes no Eixo Monumental (Via S1), Região Administrativa de Brasília - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade, a construção de recuo em todas as paradas de ônibus existentes no Eixo Monumental (Via S1), Região Administrativa de Brasília - RA I.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Eixo Monumental (Via S1) é uma via com grande tráfego de veículos advindo das diversas Regiões Administrativas com destino ao Centro de Brasília, de forma que há necessidade imperiosa de que seja assegurada a fluidez do trânsito na referida via.

Infelizmente são raros os recuos existentes nas paradas de ônibus existentes no Eixo Monumental, fato que gera engarrafamentos e engavetamentos, colocando em risco a vida dos que se deslocam pela via em questão quando os ônibus necessitam parar para embarque e desembarque de passageiros.

Nos horários de maior intensidade de trânsito, quando praticamente é impossível se proceder à mudança de faixa de rolagem, os veículos que se deslocam atrás de ônibus são obrigados a frear e ficarem literalmente parados quando do embarque e desembarque de passageiros, causando enormes

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Ind Nº 937/2015  
Fis. Nº 01

Ass: 03/03/2015 16:24  
Rafael Prudente



engarrafamentos do trânsito e prejudicando sob maneira a mobilidade da população que se desloca por aquela via.

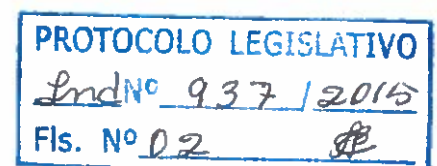
Por se tratar de matéria que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em



**RAFAEL PRUDENTE**  
Deputado Distrital

ct





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Em 09/03/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

